

Certifico que este ato foi publicado  
no placar desta Prefeitura, cumprindo  
determinação legal.

Em 22 / 10 / 2020  
Lucia Helena H. da Costa Ribeiro

## RESOLUÇÃO N°. 005/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE ANHANGUERA – IPASA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei n° 630,  
de 30 de novembro de 2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da  
apreciação das contas e relativas à aplicação dos recursos do IPASA;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão  
dentro das normas emanadas pela Lei Federal n°. 4.320/64; pelas Resoluções Normativas do Egrégio  
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, pelo Ministério da Previdência Social -  
MPS e pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando que verificou-se que os mesmos estão dentro das normas  
emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pela  
Portaria Ministerial n° 440/2013, de 09 de outubro de 2013 e 519/2011, de 24 de Agosto de 2011, que  
dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos regimes Próprios de Previdência Social  
instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando a redação da Portaria MPS n°  
204, de 10 de Julho de 2008 e da Portaria MPS n° 402, de 10 de Dezembro de 2008 e 402, ambas de  
2008 e dá outras providências.

### RESOLVE:

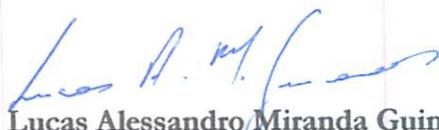
**Art. 1° - Aprovar o Relatório Financeiro, as Prestações de Contas e os  
Balancetes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA, que referem-se as competências de JULHO,  
AGOSTO E SETEMBRO DE 2020, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade  
com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal**

nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas REGULARES.

**Art. 2º** - Fica o Superintendente do IPASA, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhanguera-GO, aos 22 dias do mês de Outubro de 2020.



**Lucas Alessandro Miranda Guimarães**  
Membro titular repres. do Poder Executivo

**Welton José da Silva**

Membro suplente repres. do Poder Executivo



**Cleidiane de Souza Lima**  
Membro titular repres. do Poder Executivo

**Renata Aparecida Ribeiro Alves**

Membro suplente repres. do Poder Executivo

**Meire Luiza Parente Ferreira**

Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos



**Jamil Divino Alves**

Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

**Claiton Silveira Gomes**

Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos



**Dulcenéia do Socorro Rosa**

Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

**Wesley Mariano Borges**

Membro titular repres. do Poder Legislativo

**Dercílio Rodrigues Dias Neto II**

Membro suplente repres. do Poder Legislativo

Certifico que este ato foi publicado no placar desta Prefeitura, cumprindo determinação legal.

Em 22 / 10 / 2020

